



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços – RP Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO :

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, por intermédio do Pregoeiro, Rodrigo Carneiro de Oliveira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Maior Desconto - Tabela CMED/ANVISA - PF e PMVG**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

1.3. Local, data, horário de Credenciamento, Entrega de Envelopes de Proposta e de Documentação Habilitadora:

Local: Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG –Setor de Protocolo Geral – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38 180-000 – Campina Verde-MG

Data: 01 de outubro de 2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

Horário: 14:00 horas

1.4. Integram o presente edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de não possuir servidor público
Anexo IV	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
Anexo V	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP, se for o caso
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de A-Z, através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e anexos.

3.2-Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame :

3.2.1- As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com a o Município de Campina Verde-MG;
- e)** **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A licitante, necessariamente, deve possuir condições técnicas para fornecimento dos medicamentos no prazo máximo e expressamente improrrogável de 10 (dez) dias, após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que possua a capacidade para cumprir a entrega.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a proposta e de documentação exigida para o certame .

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada, preferencialmente em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

PROCESSO Nº 0007472

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2018 – RP Nº 12/2019

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular do representante legal; ou
- b) Carta de Credenciamento do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto a formulação de propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.



f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente;

4.3. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Modelo -Anexo VII).

4.3.1 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

a) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

b) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, para as EEP ou,

c) Declaração formal, conforme modelo do anexo VI, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de micro empreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

4.5 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.6 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por escrito e protocolados no Protocolo geral da sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente ou por meio eletrônico – licitacao@campinaverde.mg.gov.br



5.2 Das impugnações:

5.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória, com protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Sede do Município – Rua 30 nº 296, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em dias de expediente, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

5.2.2 -O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.2.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG PROCESSO Nº 0007472 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/219 - RP Nº 12/2019</p>
--

6.2- As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma, sob pena de desclassificação

6.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1.1. A proposta de preço deverá ser devidamente preenchida, contendo as especificações dos Itens e o VALOR DO DESCONTO EM % (PORCENTAGEM), em algarismos e por extenso, no qual já deverá estar incluídos todos os custos para o fornecimento do objeto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros ou incidentes que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos já exigidos, conter:

6.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;



6.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.3.3. O preço que deverá ser expresso em **PERCENTUAL DE DESCONTO, EM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS** sob pena de serem arredondados para cima.

6.3.4. Conter a descrição detalhada dos Itens e respectivos preços (percentual de desconto) conforme modelo constante do Anexo IX.

6.3.4.1. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3.5. Prazo de entrega dos medicamentos: Máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

6.3.6. Condições de Pagamento, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos medicamentos ;

6.3.7. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete para entrega na sede do Município de Campina Verde-MG, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

6.6. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

6.7. O licitante ao qual for adjudicado o objeto deverá apresentar a Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, vigente no mercado, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.**

6.7.1. A Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, deverá ser enviada pelo email licitacao@campinaverde.mg.gov.br e será esta utilizada para a emissão da (s) Nota (s) de Autorização (s) de Fornecimento (s);

6.7.2. A Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo deverá ser enviada em formato PDF;



6.7.3. Justifica-se a exigência da apresentação da Tabela em meio digital (PDF), na necessidade do uso de ferramenta de busca para localização do produto/medicamento e respectivo preço.

6.8. As propostas poderão abranger a totalidade dos lotes dos Anexos: I (Termo de Referência) e Anexo IX (Modelo de Proposta), ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras, quantas sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

6.9. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.9.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM NA TABELA CMED – PF e PMVG;**

6.9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.9.3. Os preços deverão ser expressos em **PERCENTUAL DE DESCONTO, EM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS** sob pena de serem arredondados para cima.

6.9.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

6.9.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.9.6. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.10. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

PROCESSO Nº 0007472

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019 - RP Nº 12/2019

7.2. Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

7.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

7.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

7.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



7.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

7.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

7.2.3.1 Licença/autorização de funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde);

7.2.3.3 Alvará sanitário ;

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.2.4.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.2.5- Outras comprovações:

7.2.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Modelo - Anexo V).

7.2.5.2 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (modelo Anexo IV);

7.2.5.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (modelo Anexo III);

7.2.5.4 Apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para os licitantes que tiverem interesse nos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado este documento na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.



8.2. Do credenciamento:

8.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

8.2.3. O Pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

8.2.4. As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame;

8.2.5. O Pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

8.3 Das propostas de preços:

8.3.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços (percentual de desconto), quando será classificada a empresa que apresente a proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à menor.

8.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços (percentual de desconto) oferecidos nas propostas escritas.

8.3.3 - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o maior percentual de desconto, aumentando a competitividade.

8.3.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes;



8.3.5-O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto.

8.3.6- Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.8- Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes aumentar o seu próprio preço (percentual de desconto) até esse momento.

8.3.9- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja percentual de desconto melhor.

8.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.12 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO - TABELA CMED - PF E PMVG** como determinado no Anexo I

8.4 Da fase de habilitação:

8.4.1 Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

8.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame .

8.4.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.



8.4.4 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços – ART, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

8.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.4.7 O licitante detentor do menor preço (maior desconto percentual) deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação, a Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, em formato PDF, a qual deverá ser enviada pelo email licitacao@campinaverde.mg.gov.br e será esta utilizada para a emissão da (s) Nota (s) de Autorização (s) de Fornecimento (s);

8.4.8 Justifica-se a exigência da apresentação da Tabela e meio digital (PDF), na necessidade do uso de ferramenta de busca para localização do produto/medicamento e respectivo preço.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos, porventura existente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do



direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao respectivo vencedor.

9.6. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.7. Eventuais recursos, comunicação de recursos interpostos e contrarrazões recursais deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

10. DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Homologada a presente licitação, o Município de Campina Verde-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta, anexo a este edital)**, com os preços (percentual de desconto) das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura e assinatura.

10.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra encaminhada ao detentor dos preços.

10.4. A Administração convocará regularmente o (s) interessado(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.6. Agente Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços que ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde.

10.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



10.8. O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o próprio Município de Campina Verde-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.10. Poderá ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo, para o município um valor limite de pedido mínimo.

10.11. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93).

10.12. Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, autárquica e fundacional que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente

11.2. A solicitação de adesão por quaisquer órgãos deverá ser formalizada nos autos do certame licitatório devendo expressar claramente os objetivos pretendidos.

11.3. Caberá à fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da adesão solicitada anuindo ao pedido de adesão expressamente, desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Município de Campina verde-MG.

11.4. Nenhuma adesão à ata de registro de preços poderá ser realizada sem a anuência expressa do Município e da detentora da Ata de Registro de Preços.

11.5. O Município poderá, a seu critério, rejeitar qualquer solicitação de adesão, em especial, quando os quantitativos para os preços registrados, se mostrarem adequados apenas à demanda do Município. Só poderá ser autorizada adesão de quantitativos que excederem às necessidades desta Administração Municipal.



11.6. Caberá à detentora o envio e a atualização de quaisquer documentos de habilitação, ao órgão que solicitar à adesão.

11.7. Os documentos internos necessários à adesão serão disponibilizados pelo Município via email aos solicitantes que lograrem êxito na adesão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente as atas de registros de preços e/ou os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais, previstas no título 18 do Anexo I – Termo de Referência..

13. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. O Município de Campina Verde-MG pagará à licitante vencedora o valor referente ao objeto entregue e em acordo com os preços registrados, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos medicamentos, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, embalagens, etc).

13.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF ou Nota de Empenho que substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

13.3. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso abaixo relacionada, e para o exercício seguinte, será utilizada a prevista na lei orçamentária anual, para realização de tal despesa.

02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha: 445 - Fonte: 102

13.4. O preço (percentual de desconto) do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, o que corresponde ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Em havendo variação do preço, decorrente de atualização da tabela de referência após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, a mesma deve enviar nova Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, em formato PDF para o endereço eletrônico licitacao@campinaverde.mg.gov.br solicitando e justificando a substituição/atualização da tabela CMED/ANVISA.

13.6. A Administração Municipal responderá, em até dois dias úteis sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, justificando-se.



13.7. A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) / Pedido (s) ou Nota de Empenho será (ão) emitida (s) sempre em acordo com o preço da última tabela apresentada pela detentora da ata de registro de preços e aceita pela Administração Municipal.

13.8. A licitante detentora da ata de registro de preços deve enviar as tabelas atualizadas sempre nos endereços eletrônicos licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou sms.saude.cv@gmail.com que será informado na Ata de Registro de Preços, podendo enviá-la pelos correios diretamente para a Secretária Municipal de Saúde, à Avenida 15 nº 255, Centro, CEP: 382790-000 - Campina Verde/MG.

13.9. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve atualização da tabela de forma a suprimir o valor dos medicamentos isto porque, o licitante detentor de má fé, é responsável solidário caso ocorra aquisição de medicamentos acima dos preços de mercado.

13.10. Enquanto nova tabela com preços atualizados estiver sendo enviada ao município, a empresa vencedora (detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes da Tabela anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14.1. Da identificação da microempresa ou EPP:

14.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo VI deste Edital.

14.1.2. A não entrega da Declaração de enquadramento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

14.1.3. Caso seja apresentada a declaração de enquadramento somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

14.2. Dos benefícios referentes à fase de lances:

14.2.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.2.3. Para efeito dos benefícios na fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



14.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.2.3.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.3.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

14.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

14.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

15- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

15.1.1 -Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;



15.1.2. Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

15.1.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

15.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

15.1.5. Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010, esta no que couber;

15.1.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União, IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Sítio do Município:

www.campinaverde.mg.gov.br , como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado na íntegra no sítio do município acima informado, o Edital completo e seus anexos.

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, será adjudicado o objeto licitado à proponente vencedora, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

17.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.6 O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.



17.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

17.9 Todos os documentos apresentados na licitação poderão ser através de qualquer processo de cópias, podendo ser cópias simples juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

17.10- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.10.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.10.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto, aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.14 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro, respectivamente.

17.15 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja no Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

17.16 Reserva-se o Município de Campina Verde/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.17 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



17.18 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.19 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.20 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

17.21 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.22 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.23 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3412-9101, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 h às 17:00 h, ou por email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Campina Verde-MG, 12 de Setembro de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Anderson Ferreira de Melo
Gestor de Saúde



ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto por Item - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1-Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, de “A” – “Z”, bilógicos, éticos, similares com base no maior desconto (percentual), constantes na Tabela CMED de Preços de Medicamentos – <http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos> - Preço de Fábrica (PF) – emitida pela Central de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA – em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde que visa a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrições médicas nas Unidades de Saúde e demandas judiciais, para um período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas abaixo :

Item	Descrição	Valor estimado para eventual aquisição – 12 meses.
01	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES NA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. - (PF - PREÇO DE FÁBRICA), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS..	R\$-5.000,00
02	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES NA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG),PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO, PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS..	R\$-90.000,00
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED – PF (PREÇO DE FÁBRICA), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	R\$-30.000,00
04	MEDICAMENTOS ÉTICOS - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG) PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	R\$-260.000,00
05	MEDICAMENTOS SIMILARES - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. - (PF - PREÇOS DE FÁBRICA(PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	R\$-180.000,00
06	MEDICAMENTOS SIMILARES - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG), PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS..	R\$-60.000,00



CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", BIOLÓGICOS, ÉTICOS E SIMILARES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA CMED DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

1-OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA FORNECENDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DOS MEDICAMENTOS NA TABELA CMED/ANVISA. NO PERCENTUAL DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS A CARGA TRIBUTÁRIA, O FRETE E TODAS AS DESPESAS INCIDENTES, QUE CORRERÃO À CONTA DO LICITANTE;

2-ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006, 04/2008 E 03/2011, AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: PARA COMPRAS PÚBLICAS - PREÇO DE FÁBRICA - PF É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

3-É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADAPTAÇÃO DE PREÇOS) E O DESCONTO APLICA-SE EM DUAS SITUAÇÕES: COMPRAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CAP OU AQUISIÇÃO DE QUALQUER MEDICAMENTO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. A LISTA É COMPOSTA POR DECISÃO DO COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO DA CMED E OS MEDICAMENTOS ELEITOS PODEM SER:

" PRODUTOS QUE ESTEJAM OU VENHAM A SER INCLUÍDOS NO "PROGRAMA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA";

" PRODUTOS QUE ESTEJAM OU VENHAM A SER INCLUÍDOS NO PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS; PRODUTOS QUE ESTEJAM OU VENHAM A SER INCLUÍDOS NO PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS; MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS OU MEDICAMENTOS UTILIZADOS COMO ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CÂNCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED Nº 10 DE 30/11/2011.

"

4-NOS CASOS EM QUE O CAP NÃO FOR APLICÁVEL, OU SEJA, QUANDO O MEDICAMENTO NÃO ESTIVER CONTIDO NA LISTA DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CAP NEM FOR ADQUIRIDO POR DECISÃO JUDICIAL, O PREÇO TETO A SER OBSERVADO É O PREÇO FÁBRICA (PF).

ASSIM TEMOS O PREÇO MÁXIMO A SER OBSERVADO EM CADA CASO:

- A. COMPRA DE MEDICAMENTO NA LISTA DO CAP: (PMVG);
- B. COMPRA DE QUALQUER MEDICAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL: (PMVG);
- C. COMPRA SEM DETERMINAÇÃO JUDICIAL E MEDICAMENTO NÃO ESTÁ NA LISTA CAP: (PF)

5-O RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO CAP SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA - PF É O PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) QUE É CALCULADO A PARTIR DA SEGUINTE FÓRMULA: $PMVG = PF * (1 - CAP)$;

6- O VENCEDOR DA PROPOSTA SERÁ AQUELE QUE FORNECER O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E AQUELES QUE TRENHAM APRESENTADOS PROPOSTAS EM VLORES SUCESSIVOS E SUPERIORES EM RELAÇÃO A POPRCENTAGEM %) PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA PARTICIPAREM DA ETAPA DE LANCES VERBAIS.

7- O VALOR DO CAP É ATUALIZADO ANUALMENTE PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED E O VALOR CAP VIGENTE E QUE DEVERÁ SER APLICADO ESTÁ DEFINIDO EM 20,16%, CONFORME VIGENTE E QUE DEVERÁ SER APLICADO ESTÁ DEFINIDO EM 20,16%, CONFORME (COMUNICADO Nº 15, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018), SENDO ENCONTRADO NO PORTAL DA ANVISA [HTTP://PORTAL.ANVISA.GOV.BR/COMUNICADOSCMED](http://portal.anvisa.gov.br/comunicadoscmmed) . E QUE DEVERÁ SER CONSULTADO NO ATO DA COMPRA , PARA VERIFICAR SE HOUVE ALTERAÇÃO NO REFERIDO VALOR DO CAP

10- JUSTIFICATIVA:

10.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A – Z", Biológico, Éticos e similares, acima elencados, com base no maior desconto – PF e PMVG da Tabela CMED/ANVISA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrições médicas nas Unidades de Saúde e cumprimento de demandas judiciais, para um período de 12 (doze) meses.

10.2- A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) Necessidade de compras habituais;
- b) Viabilidade de entrega parcelada;



- c) Impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda;
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

12. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

12.1-O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas pela Secretaria Municipal de saúde com prazo não superior a 10(dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE)

12.2- Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, salvo se algum medicamento por determinação legal apresentar prazo de validade inferior, caso contrário não será recebido.

12.3. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Farmácia Municipal à Rua 26 nº 1.045, Centro, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, com horário de funcionamento de 07 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente (segunda a sexta feira). Sendo o frete, carga e descarga e outras despesas relacionadas ao objeto, por conta do fornecedor até o local indicado.

12.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação da Nota de empenho (NE) bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

12.5. As notas de empenho (NE) ou autorização de fornecimento (OF) serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho (NE) ou Autorização de Fornecimento (OF) não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

12.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

13. VALOR ESTIMADO:

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$-625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os medicamentos serão recebidos:



14.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal .

15.1.2. Responsabilizar-se pela substituição às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou com data de validade fora do exigido.

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata do Registro de Preço;

15.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, embalagens próprias e seguras, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O Contratante obriga-se a:



16.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

17-CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por farmacêutico designado para tal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Campina Verde-MG, inclusive a entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campina verde-MG pelo prazo de 02 (dois) anos;



4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde-MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campina verde, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campina Verde pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.9. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.10 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1 Considerando o objeto a ser contratado, exigira Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE e Alvará Sanitário da empresa.

20- FORMA DE PAGAMENTO

20.1- A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, indicando os quantitativos e o local para cada entrega **e o pagamento será** efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista

21-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 -As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência , correrão à conta do recurso orçamentário constante na seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício, e para o seguinte será utilizada dotação consignada no orçamento anual para tal despesa.:

02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde - Ficha: 445 .

21.2- Os recursos financeiros serão os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 102.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

22.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

22.2 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE), que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

Campina Verde-MG, 12 de setembro de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Anderson Ferreira de Melo
Gestor de saúde



ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à _____

_____ neste ato representada por _____, inscrito no
CPF sob o nº _____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____, e RG nº _____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a _____

_____,
a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campina Verde-MG,
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na
modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços – RP nº 12/2019 -Edital
nº 28/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom,
firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ



ANEXO III

Modelo de Declaração de não possuir na empresa, empregados ou sócios, servidores públicos.

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____

DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

Modelo de Declaração Inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

A _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
neste ato representada por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a _____,

DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão Presencial – Registro de Preços – RP nº 12/2019 - Edital nº 28/2019**, da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
neste ato representada por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

A _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
neste ato representada por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

DECLARA ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos

Eu _____, portador do RG _____
e CPF _____, representante devidamente
constituído da empresa _____

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços – RP nº 12/2019 - Edital nº 28/2019**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos**

Aos dias do mês de do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade – RG nº 83354670 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 863 833 618-72, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ceará nº 93, CEP: 38270-000, por intermédio do Pregoeiro, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial – Edital nº 28/2019, Registro de Preços – RP nº 12/2019 – Processo nº 0007472**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de A –Z, através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I- DO OBJETO:

1.1- Fica registrado neste Município de Campina Verde/MG o preço do (s) fornecedor (es) abaixo relacionado objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de A- Z, através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde / MG**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento – OF” ou “Nota de Emprenho - NE”.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Campina Verde/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles



poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, autárquica e fundacional que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

3.2-A solicitação de adesão por quaisquer órgãos deverá ser formalizada nos autos do certame licitatório devendo expressar claramente os objetivos pretendidos

3.3- Caberá à fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão solicitada anuindo ao pedido de adesão expressamente, desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Município de Campina Verde-MG.

3.4- Nenhuma adesão à ata de registro de preços poderá ser realizada sem a anuência expressa do Município e da detentora da Ata de Registro de Preços.

3.5- O Município poderá, a seu critério, rejeitar qualquer adesão.

3.6- Caberá à detentora o envio e a atualização de quaisquer documentos de habilitação, ao órgão que solicitar à adesão.

3.7- Os documentos internos necessários à adesão serão disponibilizados pelo Município via email aos solicitantes que lograrem êxito na adesão .

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES :

4.1- O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 – RP nº 12/2019 , Processo nº 000.....**

Razão Social		
Endereço		
CNPJ		
Email		
Lote	Descrição	Percentual de Desconto
01	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES NA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. - (PF - PREÇO DE FÁBRICA), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS% (.....)
02	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES NA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG),PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO, PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS% (.....)



03	MEDICAMENTOS ÉTICOS - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - PF (PREÇO DE FÁBRICA), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	_____% (.....)
04	MEDICAMENTOS ÉTICOS - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG) PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	_____% (.....)
05	MEDICAMENTOS SIMILARES - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. - (PF - PREÇOS DE FÁBRICA) PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	_____% (.....)
06	MEDICAMENTOS SIMILARES - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG), PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PARA O ESTADO DE MNINAS GERAIS..	_____% (.....)

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço (PERCENTUAL DE DESCONTO), as cláusulas e condições constantes do Edital nº 28/2019 - **Pregão Presencial – Registro de Preços – RP nº 12/2019**, Processo nº 0007472, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso .

4.3-O Valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da **TABELA CMED VIGENTE e devidamente enviada e aceita formalmente pelo Município**, onde será aplicado o valor do desconto oferecido pela **LICITANTE VENCEDORA** na coluna PF - preço fábrica e PMVG - preço máximo de venda ao governo para o Estado de Minas Gerais.

4.4- Em cada fornecimento, o preço (percentual de desconto) a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial – Edital nº 28/2019**, pela (s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1- O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial – Edital nº 28/2019 – RP nº 12/2019, Processo nº 0007472.**

5.2- Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento - OF ou Nota de Empenho, que substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3- A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Ordem de Fornecimento - OF”** ou **“Nota de Empenho – NE”** indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4- A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais, no horário de funcionamento de 08:00 horas às



11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **livre de quaisquer ônus para o município**, da seguinte forma:

5.4.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer sempre na Unidade de Farmácia Municipal, localizada na Rua 26 nº 1045, Centro, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.5- O descumprimento do prazo de entrega estipulado, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive multa**.

5.6- Os medicamentos constantes do objeto da presente ata deverão, no dia da entrega, apresentar data de validade **superior a 06 (seis) meses, exceto, aqueles que por sua natureza, tenha validade inferior**.

5.7- O município/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos medicamentos que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

5.8- Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9- Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

5.10- Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária.

5.11- A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa.

5.12- Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Campina Verde-MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.13- A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos a presente Ata a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município de Campina Verde/MG, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou da Nota de Empenho (NE).

5.14- A Ordem de Fornecimento **-OF ou Nota de Empenho (NE)**, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços ou na assinatura da presente ata.



5.15- Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o município e fornecer outro endereço eletrônico ou indicar outra forma de envio das OF / NE.

5.16- O prazo estabelecido para entrega de **10 (dez) dias** poderá ser prorrogado pelo Município em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestados aos munícipes.

5.17-A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

5.18- Somente após a emissão da OF ou NE, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Campina Verde/MG.

5.19-Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O Município de Campina Verde-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2-As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s), condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade com a previdência social, com o FGTS e Trabalhista.

7.2-Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente as atas de registros de preços e/ou os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.



8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Campina Verde-MG, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções :

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CAMPINA VERDE/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município

8.3-A aplicação das sanções previstas nesta Ata e no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4-A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CAMPINA VERDE/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município.

8.5-O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CAMPINA VERDE/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6- A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Campina Verde/MG pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata e nas demais cominações legais.

8.7-As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8-Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



8.9-Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO:

9.1-O preço (percentual de desconto) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irreatável por um período de 12 (doze) meses, o que corresponde ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2-Em havendo variação do preço, decorrente de atualização da tabela de referência após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, para restabelecimento do equilíbrio econômico, a mesma deve enviar nova Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, em formato PDF para os endereços eletrônicos: licitacao@campinaverde.mg.gov.br e sms.saude.cv@gmail.com solicitando e justificando a substituição/atualização da tabela CMED/ANVISA

9.3-A Administração Municipal responderá, em até dois dias úteis sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, justificando-se.

9.4- A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) / Pedido (s) ou Nota(s) de Empenho(s) será (ão) emitida (s) sempre em acordo com o preço da última tabela apresentada pela detentora da ata de registro de preços e aceita pela Administração Municipal.

9.5-A licitante detentora da ata de registro de preços deve enviar as tabelas atualizadas sempre nos endereços eletrônicos informados na cláusula IX – 9.2 desta Ata.

9.6-Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve atualização da tabela de forma a suprimir o valor dos medicamentos isto porque, o licitante detentor de má fé, é responsável solidário caso ocorra aquisição de medicamentos acima dos preços de mercado.

9.7-Enquanto nova tabela com preços atualizados estiver sendo enviada ao município, a empresa vencedora (detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes da Tabela anterior .

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

j) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF OU NE

11.1- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de Ordem de Fornecimento – OF ou NE que substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

11.2- A emissão de OF (ordem de Fornecimento) ou NE (nota de Empenho), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :



11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

11.2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 445 -

Fonte: 102

11.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

11.4- O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5-O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial –Edital nº 28/2019 - Registro de Preços - RP nº 12/2019, Processo nº 0007472**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento - Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro

Licitante Detentor/Participante:
CNPJ

Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva – Prefeito Municipal



ANEXO IX

Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO Nº 0007472

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 28/2019

NATUREZA: Registro de Preços Nº 12/2019

TIPO: Maior Desconto – Lote - Tabela CMED – PF e PMVG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA Verde-MG, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de A-Z, através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA – Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde/MG, nos termos do Procedimento Licitatório, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 28/2019 - Registro de Preços nº 12/2019, Processo nº 0007472

Da Especificação detalhada do objeto

Lotes	Descrição	Percentual de Desconto
01	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES NA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. - (PF - PREÇO DE FÁBRICA), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS	_____ % (.....)
02	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES NA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG),PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO, PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS	_____ % (.....)
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED – PF (PREÇO DE FÁBRICA), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	
04	MEDICAMENTOS ÉTICOS - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG) PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	_____ %
05	MEDICAMENTOS SIMILARES - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED. - (PF - PREÇOS DE FÁBRICA(PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.	_____ % (.....)
06	MEDICAMENTOS SIMILARES - POR REGISTRO DE PREÇOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA ANVISA (WWW.ANVISA.GOV.BR) CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED - CAP (PMVG), PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, PARA O ESTADO DE MNINAS GERAIS..	_____ % (.....)



Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a entrega/execução do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco, inclusive frete, carga e descarga para entrega na sede urbana no município de Campina Verde-MG;

- Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

- Condições de Pagamento:dias, após a entrega (não inferior a 30 dias);

- Prazo para entrega:dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (não superior a 10 dias);

-Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Aviso: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto Processo Licitatório, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 28/2019 para Registro de Preços – RP nº 12/2019, para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos: Biológicos, Ético e Similares. Tipo: Maior percentual de desconto sobre os Preços da Tabela CMED/ANVISA (PF e PMVG) . Valor total estimado para 12 meses: R\$-625.000,00. Data/horário/ local para Credenciamento, entrega de envelopes de Propostas , documentação de Habilitação e sessão do Pregão: 01/10/2019 /14:00 horas/ sede do Município à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. Disponibilidade do Edital completo no sitio do Município: www.campinaverde.mg.gov.br Maiores informações: Tel. (34) 3412-9101, e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou no endereço acima.

;